



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2013
PREGÃO: N° 028/2013 REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas: **Esportes Luciano Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.954.824/0001-02, com sede na Avenida Couto Magalhães, n.º 873, centro Várzea Grande-MT, representada pelo Sr. Luciano Moreira de Lima, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da Cédula de identidade RG 1.422.141-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.848.641-51, residente e domiciliado no Residencial Santa Mônica, apto. 51, bairro Jardim Cerrados em Várzea Grande-MT, **Alessandro do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.124.188/0001-66, com sede na rua Clara Nunes, 28-A, Santa Izabel, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Alessandro do Nascimento, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de identidade RG 875.999 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.964.431-87, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 44, Santa Izabel, Cuiabá-MT, **Geração 2000 Calçados**, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.124.188/0001-66, com sede na Rua Pernambuco, 456, CPA-II, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Wander Luiz do Amaral, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1506534-0 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.662.711-95, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 456, Morada da Serra II, Cuiabá-MT, **S.L. Alba Piscinas-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.439.662/0001-50, com sede a Rua Guerino da Luz, s/n, Setor Industrial, Juína-MT, representada pelo Sr. Silvano Luiz Alba, brasileiro, casado, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 9.021.390.597 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.760.990-00, residente e domiciliado na Rua Guerino da Luz, s/n, Setor Industrial, Juína-MT, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, BOLAS, UNIFORMES E MATERIAIS PARA REPARO EM PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 01 -GERACAO 2000 CALCADOS, CONF. E MAT. ESP LTDA-EPP - 03.449.844/0001-02

Código	Descrição	Unidade	Marca	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT. R\$	Total
98571	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,80M DE ALTURA E 1,0CM DE LARGURA, NA COR OFICIAL BRANCA E VERMELHA	PAR	MASTER	1	68	R\$ 68,00
98609	BOLA BASQUETE 7.4 MATRIZADA, 75-78 CM DE CIRCUNFERENCIA, 600-650G DE PESO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	10	206	R\$ 2.060,00
98610	BOLA BASQUETE FEMININO 6.5 MATRIZADA, COM 72-74 CM DE CIRCUNFERENCIA, 510-565 G DE PESO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	7	190	R\$ 1.330,00
98611	BOLA DE BASQUETE DE BORRACHA MATRIZADA, COM 75-78 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 600-650G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	UNIPORT	10	26	R\$ 260,00
98568	BOLA MATRIZADAS, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, 260-280G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	185	R\$ 1.850,00
98573	BOLA VOLEI DE PRAIA MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 65-67 CM DE CIRCUNFERENCIA, 260-280 G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	WILSON	3	55	R\$ 165,00
98603	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 55-53 CM DE CIRCUNFERENCIA TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	20	104	R\$ 2.080,00
98580	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO 49-51 CM DE CIRCUNFERENCIA, 230-270 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	7	128	R\$ 896,00
98579	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL, 54-56 CM DE CIRCUNFERENCIA, 325-400 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	140	R\$ 1.400,00
98578	BOLAS COSTURADAS, COM MIOLO REMOVIVEL, 58-60 CM DE CIRCUNFERENCIA, 425-475 G DE PESO	UNIDADE	GRAMADO	10	145	R\$ 1.450,00
98583	CALIBRADORES PARA BOLA TIPO CANETA	UNIDADE	JMC	2	16	R\$ 32,00
98581	CONES DE BORRACHA COM 75 CM DE ALTURA, BASE DE 40X40 CM, COM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UNIDADE	SCALIBU	10	22,5	R\$ 225,00
				TOTAL GERAL	R\$ 11.816,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME LOTE 01: MATERIAL ESPORTIVO - MEDALHAS - TROFEUS						
Código	Descrição	Unidade	Marca	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	Total
98558	BASQUETEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARÃO	18	24	R\$ 432,00
98559	BASQUETEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R\$ 432,00
98575	BOLSAS PARA UNIFORMES EM NYLON 600, TAMANHOS 18L - 5X46X63CM	UNIDADE	TUBARAO	30	2	R\$ 60,00
98585	BOLSAS PARA UNIFORMES EM NYLON, TAMANHO 18L 5X46X63CM	UNIDADE	TUBARAO	30	10	R\$ 300,00
98562	FUTEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	36	R\$ 648,00
98563	FUTEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	36	R\$ 648,00
98560	FUTSAL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R\$ 432,00
98561	FUTSAL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R\$ 432,00
98564	FUTSAL MASCULINO CENTRO AMERICA - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, COM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	30	R\$ 540,00
98565	GERAL - COLETES EM TRILOBOL ESTAMPADOS HANDEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	6	10	R\$ 60,00
98552	HANDEBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	32	R\$ 576,00
98553	HANDEBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL, COM ESTAMPA LOCALIZADA, MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	32	R\$ 576,00
98567	MEIAO AMARELO - 42% ALGODAO; 56% POLIESTAMIDA; 2% ELASTANO	UNIDADE	KANXA	8	68	R\$ 544,00
98566	MEIAO VERDE - 42% ALGODAO; 56% POLIESTAMIDA; 2% ELASTANO	UNIDADE	KANXA	8	68	R\$ 544,00
98570	REDE PARA VOELI 02 LONAS, MEDIDAS: 9,50MX1, 00M, MALHA 12CM, FIOZ,0MM, 100% POLIETILENO (NYLON)	PAR	MASTER REDE	36	2	R\$ 72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

98569	REDE PARA VOELI 04 LONAS, MEDIDAS: 9,50MX1, 00M, MALHA 12CM, FIO2.0MM, 100% POLIETILENO (NYLON)	PAR	MASTER REDE	36	2	R\$ 72,00
98556	VOLEIBOL FEMININO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL , COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO M. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R\$ 432,00
98557	VOLEIBOL MASCULINO - CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT. CAMISETA EM TRILOBOL , COM ESTAMPA LOCALIZADA, SEM MANGA E TAMANHO G. SHORTS COM ELÁSTICO COM CORDAO. ESTAMPA DE NUMEROS, BRASAO DO MUNICIPIO E MODALIDADE	UNIDADE	TUBARAO	18	24	R\$ 432,00
R\$ 7.232,00						

LOTE: 01 - ESPORTES LUCIANO LTDA-ME - 08.954.824/0001-02

Código	Descrição	Unidade	Marca	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	Total
98612	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450 G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
98602	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 55-59CM DE CIRCUNFERENCIA, 350-380G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
98600	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 61-64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410-440 G DE PESO, TERMOTEC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
98601	BOLAS COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, 61-64 CM DE CIRCUNFERENCIA, 410-440 G DE PESO, TERMOTEC EM PVC (SEM COSTURA)	UNIDADE	PENALTY	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
98582	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UNIDADE	STADIUM	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
98574	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UNIDADE	STADIUM	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
98605	CRONOMETROS DE MAO DIGITAL PORTATIL, TEMPO DECORRIDO TEMPO INTERM., TEMPO FINAL COM EXATIDAO DE 01 MILESIMO DE SEGUNDO, INDICACAO DE HORA NORMAL 12/24HORAS, RESISTENTE A AGUA, ACOMP. DE CORDAO PARA O PESCOCO. DIMENSAO DE PESO:83X64X24MM (AXLXP) / 82G	UNIDADE	VOLTO	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
98572	FITA PARA FIXACAO DE ANTENA DE VOLEI EM ALGODAO E COSTURAS EM POLIAMIDA. COM 1,0CM DE COMPRIMENTO E 5,0CM DE LARGURA, COM VELCROS PARA FIXACAO DA ANTENA A REDE	PAR	MASTER	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
98576	MARCADOR/PLACAR DE MESA COM NUMERACAO GRANDE DE 00 A 31 E NUMERACAO PEQUENA DE 00 A 07, MEDIDAS APROXIMADAS: 25X46 CM (AXL)	UNIDADE	GIANT DRAGON	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
727	MEDALHA DE INOX UNIDADE 400,00	UNIDADE	PAITER	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
98544	MEDALHA DE INOX RESINADO UNIDADE 2.000,00	UNIDADE	PAITER	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
98577	PORTA BOLAS TUBO, COM 117 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 06 BOLAS	UNIDADE	HJ	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
98604	REDE DE GOL COM MEDIDAS PARA FUTSAL E HANDEBOL - FIO 04 -MALHA 12. FIO DE POLIETILENO (NYLON) 100%	UNIDADE	MATRIX	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
98547	TROFEU ACRILICO RES. 1º LUGAR	UNIDADE	PAITER	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
98548	TROFEU ACRILICO RES. 2º LUGAR	UNIDADE	PAITER	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
98251	TROFEU INOX 25 CM	UNIDADE	PAITER	16	R\$ 36,00	R\$ 576,00
97320	TROFEU INOX 30 CM	UNIDADE	PAITER	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
98546	TROFEU INOX RESIN. 15X10 PERSONALIZADO	UNIDADE	PAITER	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
98545	TROFEU INOX RESIN. 20X15 PERSONALIZADO	UNIDADE	PAITER	77	R\$ 51,00	R\$ 3.927,00
752	TROFEU INOX RESIN. 30X20 PERSONALIZADO	UN	PAITER	52	R\$ 61,00	R\$ 3.172,00
TOTAL GERAL R\$ 36.741,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

LOTE 02: S.L. Alba Piscinas-ME, CNPJ: 03.439.662/0001-50

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Marca	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	Total
1	98607	CDT - CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA - 110 - 220 V - SENSOR DE TEMPERATURA 10° C - POTENCIA DE COMUTACAO 32 A - 250 VAC MONOFASICA (OPCAO PARA MULT-FASE CONTADOR DISPONIV	UNIDADE	CLASSOL 3A MOD	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	98606	PLACA SOLAR DE 125 CM X 75 CM - COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, VAZAO DE 220 LITROS/HORA, EFICIENCIA TERMICA DE 82,8 %, PRODUCAO DE ENERGIA DE 104,9 KWH MES - PESO 4,6 KG	UNIDADE	ALPINA	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	98608	SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA SOLAR	SV.	ALBA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
						TOTAL GERAL R\$ 4.000,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A entrega dos produtos poderá ser de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, ou outro local determinado pela Administração(dentro do perímetro Urbano),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.11. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.12. Os produtos classificados como estocáveis, entre outros, deverão ser entregues no almoarifado central, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação das Unidades.

10.13. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

10.14. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

10.15. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 16 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Esportes Luciano Ltda-ME,
CNPJ 08.954.824/0001-02
Luciano Moreira de Lima
Sócio proprietário

Alessandro do Nascimento-ME
CNPJ 06.124.188/0001-66,
Alessandro do Nascimento
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Geração 2000 Calçados, Confeções
e Materiais Esportivos Ltda. EPP
CNPJ 06.124.188/0001-66
Wander Luiz do Amaral
Sócio proprietário

S.L. Alba Piscinas-ME,
CNPJ 03.439.662/0001-50
Silvano Luiz Alba
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78